



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 035/2013

"Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 2047,
de 16 de janeiro de 2006 ."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.º O Art. 3º da Lei Municipal 2047, de 8 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Unidade de Referência Municipal – UFIRM, será reajustada anualmente, no dia 1º de janeiro, tendo como base a média extraída da soma dos indicadores positivos do INPC, IPCA e IGP-M.

Parágrafo único. O período de cálculo do reajuste será de doze meses, compreendido entre o mês de novembro imediatamente anterior ao ano do reajuste e o mês de dezembro de seu ano antecessor." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei 2558, 8 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

